



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 221 / 2013
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera o artigo 3º da Lei nº 12/97, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei Nº 12/97, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos o financiamento das ações na área da assistência social, que passa a ter a redação seguinte:

“Art. 3º - O FMAS será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que estabelecerá políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - ...

§ 2º - ...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, em 12 de Dezembro de 2013.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal